



Capital da Rapadura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (087) 3846-8127 – Stª. Cruz da B. Verde – PE

LEI Nº 109/02.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Título I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz da Baixa Verde para o exercício de 2003, compreendendo:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos os fundos mantidos pelo Poder Público.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. – A receita orçamentária total para o exercício de 2003 é estimada em R\$ 7.690.000,00 (sete milhões, seiscentos e noventa mil reais) e desdobrada em:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 6.809.000,00 (seis milhões oitocentos e nove mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais).

Art. 3º. – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.